



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO II REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

	<b>ANEXO II</b> <b>REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA</b>
<p><b>1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de 8 (oito) horas semanais.</li><li>2. A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, não pode ser superior a xxxxx (definido pelo campus) horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares.</li><li>3. No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:<ol style="list-style-type: none"><li>1. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o docente responsável pelo componente curricular.</li><li>2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.</li><li>3. No mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial aos estudantes monitorados.<ol style="list-style-type: none"><li>1. No caso de monitores voluntários de disciplinas de cursos a distância, no mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial ou a distância aos estudantes.</li></ol></li></ol></li><li>4. O estudante monitor, remunerado ou voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.</li></ol> <p><b>2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. As atribuições do monitor são:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Prestar a monitoria, sob a supervisão do docente responsável pelo componente, a estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.</li><li>2. Acompanhar o docente responsável pelo componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.</li><li>3. Registrar as participações dos estudantes monitorados realizadas no âmbito da monitoria.</li><li>4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.</li><li>5. Entregar para CDAE:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.</li><li>2. No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.</li><li>3. Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser apresentados pelo estudante após o docente dar ciência.</li></ol></li><li>6. Prestar monitoria apenas aos estudantes do componente curricular para o qual foi selecionado para monitorar.</li></ol></li></ol>	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. Participar das reuniões demandadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e/ou pela Coordenação Geral de Ensino.
8. Manter comunicação e informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social qualquer irregularidade no processo de monitoria.

### 3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

1. São vedadas ao estudante monitor as seguintes atividades:
  1. O exercício de atividades técnico-administrativas.
  2. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.
  3. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas presenciais ou não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.
  4. O preenchimento de documentos oficiais, que são de responsabilidade do docente.
  5. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.
  6. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no edital.

### 4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

1. O valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de R\$400,00 (quatrocentos reais), comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.
2. Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.
3. Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horas exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente de monitoria realizadas no mês.
4. Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela disciplina.
5. A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.
6. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta corrente pessoal do estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.
7. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus.
8. Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.
9. No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CDAE solicitará o repagamento de forma automática, obedecendo o disposto no item 4.8.
10. Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá apresentar formulário próprio à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, solicitando o segundo repagamento, em até 3 (três) dias após o prazo para retirada do auxílio.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1. O estudante deverá justificar a perda dos prazos, mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

### 5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

#### 1. A **suspensão** da monitoria ocorrerá por:

1. Obtenção de frequência mensal irregular nos componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado.
  1. O estudante deve solicitar para o coordenador de curso, mensalmente, o relatório de frequência mensal e encaminhar para a CDAE.
2. Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.
3. Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com CDAE.

#### 2. O **cancelamento** da monitoria ocorrerá por:

1. Indicação da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e do docente responsável pelo componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.
  2. Se por algum motivo justificado o professor não puder dar continuidade ao acompanhamento da monitoria.
  3. Decorridos dois meses da monitoria não for verificada demanda.
  4. Conclusão do curso, abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como por motivo de transferência para outro campus do IFB.
  5. Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.
  6. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social sob ciência do docente responsável pelo componente curricular.
  7. Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.
3. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pela componente curricular.
  4. As regras acima são aplicáveis também à Monitoria Voluntária.